



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 623 - 08 de abril de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Assistência Social forma mais de 35 alunos do Pronatec

No evento de certificação, a Prefeitura de Angra anunciou novo programa municipal de capacitação



No evento de certificação, a Prefeitura de Angra anunciou novo programa municipal de capacitação

Na noite de sexta-feira, dia 1º de abril, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Assistência Social e

Direitos Humanos, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), realizou mais uma cerimônia de certificação de alunos

formandos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Centro de Estudos Ambientais (CEA). Ao todo, se

formaram 35 novos profissionais, entre caldeireiros e soldadores.

O Pronatec foi criado pelo governo federal em 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. Em Angra, onde estão disponibilizados vários cursos, o programa já formou mais de 500 alunos.

O programa, juntamente com a prefeitura, irá abrir novas turmas no meio do ano. As datas das inscrições serão divulgadas no site oficial da prefeitura e em rede social. Durante o evento, a Secretaria de Ação Social anunciou a criação do Programa Municipal de Capacitação Cidadão, o Capacita Cidadão, no qual serão abertas 304 vagas em diversos cursos vinculados ao Sebrae e ao Senai, do Sistema S. As inscrições devem ser abertas no próximo mês.

Participaram também da mesa que presidiu o evento a secretária de Assistência Social, Márcia Gonzaga; o chefe de Educação Profissional do Senai, Marcelo Tavares; e o gerente de Programas Sociais, Lucas Oliveira.

02

Prefeita de Angra
recebe Conselho
Municipal de
Deficientes

02

Cultuar oferece
aulas de percussão

24

Vacinação contra
o HPV está
disponível

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Erick Halpern
Procurador-Geral do Município - Interino

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Secretário de Pesca e Aquicultura

Secretário de Esporte e Lazer

Márcia Maria Furtado Gonzaga
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos - Interina

Eduardo Casotti Louzada
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Hele Serafim
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Prefeita de Angra recebe Conselho Municipal de Deficientes

Governo criará a Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência por meio de decreto



Governo criará a Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência por meio de decreto

A prefeita de Angra, Conceição Rabha, recebeu na manhã de terça-feira, 5, em seu gabinete, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O grupo foi apresentar à prefeita a proposta do Projeto de Lei de criação da Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Tal projeto tem como objetivo assessorar o governo municipal na definição e implantação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, articulando parcerias com diversas

entidades e organizações para a construção de acessibilidade e inclusão social das pessoas que têm qualquer tipo de deficiência.

A prefeita recebeu o grupo com muita atenção e afirmou que essa proposta já estava inserida em seu plano de governo e ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Para o presidente do conselho, Paulo Henrique Gomes, essa será uma grande oportunidade de garantir aos deficientes do município uma vida mais digna e com mais acessibilidade.

– Entendemos que um decreto é mais viável neste momento do que fazer um projeto de lei que tenha que passar pela Câmara, o que seria muito mais demorado. A proposta feita pela prefeita vem ao encontro de nossos objetivos, e a criação da coordenadoria ajudará muito na construção das políticas públicas voltadas para os deficientes, porque ela terá maior acesso e integração com as outras secretarias e os governos estadual e federal, além de elaborar vários projetos para melhorar a vida social desse público – finaliza Paulo Henrique.

Cultuar oferece aulas de percussão

Projeto já alcançou mais de mil alunos e é oferecido em vários bairros

E hora de acertar a cadência sonora do coração. A Prefeitura de Angra, por meio da Cultuar, desenvolve o trabalho Unidos pela Música, um projeto de educação musical, com aulas de percussão, para crianças e adolescentes das comunidades e escolas municipais. O professor, Jorge Moreno, conhecido como Etiópia, tem mais de 25 anos de experiência na área e já ensinou para mais de 1.200 pessoas. Além

da música, o objetivo do trabalho é a formação de jovens com consciência crítica sobre si mesmo e sobre a sociedade a sua volta.

As aulas são oferecidas em diversos bairros, gratuitamente. As inscrições podem ser feitas no local. O aluno aprende recursos técnicos, práticos e teóricos que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular, nos mais diversificados estilos e situação, possibilitando

atuar como arranjador, instrumentista e/ou compositor. Ele também adquire uma riqueza instrumental, com uma série de ritmos e exercícios para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à mecânica instrumental, principalmente técnica, coordenação relacionada à teoria e notação musical.

Mais informações podem ser obtidas com a Cultuar, pelo telefone 3365-4239.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 033/2015 – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12**, neste ato representado por FERNANDO DE MORAES, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 2406229, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF 116.265.507-00, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com os respectivos itens e preços, conforme esta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Boletim Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura **Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015, conforme a tabela a seguir:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL ANO REGISTRADO
48	6.000	UNID	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,2 M - PRONTA PARA USO	R\$ 19,70	R\$ 118.200,00
62	3.000	COMP	CALCITRIOL SINTETICO 0,25 MCG	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
281	2.000	FRS/AMP	SOMATROPINA 4UI	R\$ 34,10	R\$ 68.200,00
522	3.000	FRS	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1.000 ML	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
531	10.000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO EV	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
620	3.000	FRS	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N-BUTIL 10 MG/ML GOTAS - 20 ML.	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
729	2.000	FRS	PVP I 1 % POVIDINE TÓPICO - 1.000 ML	R\$ 11,32	R\$ 22.640,00
730	1.900	FRS	PVP I 1 % SABÃO DEGERMANTE - 1.000 ML	R\$ 11,25	R\$ 21.375,00
781	1.000	FRS	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
812	3.000	COMP	CABERGOLINA 0,5 MG	R\$ 23,18	R\$ 69.540,00
TOTAL GERAL				R\$ 362.955,00	

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.085.822/0001-12

ENDEREÇO: Estrada da Pedra nº 5.100 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 23030-390

TELEFONE: (21) 2417-9700

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto do licitante adjudicado, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos adjudicados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo adjudicado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o adjudicado será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o adjudicado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço; convocar os demais adjudicados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento da Ata de Registro de preços que poderá ocorrer por superveniência decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados na Ata, de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de Setembro de 2015. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A Fundação convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Boletim Oficial do Município, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03(três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

ANGRA DOS REIS,
08 DE ABRIL DE 2016.
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
FERNANDO DE MORAES
ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF 116.265.507-00

LEI Nº 3.477, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 34 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ, AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ativos efetivos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ficam reajustados em 10,36% (dez, trinta e seis por cento) cujos valores passam a ser os constantes nos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 2º O reajuste constante no art. 1º desta Lei, é extensivo aos valores dos vencimentos dos Cargos de Provisão em Comissão, criados pela Resolução Nº 001/2011, que passam a ser os constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
07 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS		VENCIMENTOS	
SECRETÁRIO	R\$		12.822,42
SUBSECRETÁRIO	R\$		7.693,45
GERENTE	R\$		5.609,81
COORDENADOR	R\$		4.007,01
			1,0800
FUNÇÃO GRATIFICADA			
FG-1	R\$		950,06
FG-2	R\$		628,91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 033/2015 – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **VENÂNCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 00.285.753/0001-90**, neste ato representado por FERNANDO LIMA PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 074972043, expedida pelo IFP e inscrito no CPF 959.569.567-04, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com os respectivos itens e preços, conforme esta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Boletim Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura **Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015, conforme a tabela a seguir:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL ANO REGISTRADO
01	3.000	COMP	ABIRATERONA, ACETATO 250MG	R\$ 78,77	R\$ 236.310,00
08	2.000	CAPS	ACIDO GAMALINOLENICO 900 MG V	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
09	10.000	COMP	ACIDO TIOCTICO 600 MG	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
10	37.000	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	R\$ 2,90	R\$ 107.300,00
11	35.000	COMP	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	R\$ 5,80	R\$ 203.000,00
15	300	SERINGA	ALFAPEGINTERFERONA 2A - 180 MCG	R\$ 1.147,78	R\$ 344.334,00
20	20720	COMP	AMINAFTONA 75 MG	R\$ 1,10	R\$ 22.792,00
34	100	FRS	BECLOMETASONA 100 MG + FORMOTEROL 6 MG (SIMILAR AO FOSTAIR)	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
36	6.000	FLAC	BECLOMETASONA 400 MCG/ML - FLACONETES (CLENIL A)	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
41	4.000	COMP	BEZAFIBRATO 400 MG RETARD	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
47	5.000	COMP	BOSENTANA 125MG	R\$ 49,63	R\$ 248.150,00
80	2.000	COMP	CINACALCETE, CLORID 300MG	R\$ 20,29	R\$ 40.580,00
87	18.720	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	R\$ 0,17	R\$ 3.182,40
93	3.000	SACHÊ	COLESTIRAMINA 4 G	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
94	20.000	SACHÊ	CONDROITINA 1,2 MG + GLICOSAMINA 1,5 MG	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00
97	8.000	COMP	DAPAGLIFOZINA 10MG	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
99	3.000	COMP	DEFLAZACORTE 7,5 MG (DEFLANIL - PACIENTES ALÉRGICOS)	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
100	400	FRS	DESMOPRESSINA 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL 2,5ML	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00
103	50.000	COMP	DIACEREÍNA 50 MG	R\$ 2,54	R\$ 127.000,00
124	2.000	COMP	EXEMESTANO 25 MG	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00

126	10.000	COMP	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
135	1.000	FRS	FLUTICASONA 50 MG + SALMETEROL 250 MG DISKUS (60 DOSES CADA UNIDADE)	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00
138	100	FRS	FLUTICASONA 50 MCG - SPRAY NASAL	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
146	5.000	COMP	GENFIBROZILA 900 MG	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
154	3.000	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
157	100	COMP	IBANDRONATO 150 MG	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
161	200	FRS	INFLIXIMAB 10 MG/ML	R\$ 2.715,85	R\$ 543.170,00
162	4.000	CANETA	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM 5 SISTEMAS - FLEXPEN 3 ML	R\$ 29,00	R\$ 116.000,00
163	6.000	CANETA	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML - FLEXPEN 3 ML	R\$ 63,11	R\$ 378.660,00
193	2.000	SACHÊ	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO (13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G)	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
194	5.440	COMP	MANIDIPINO 10 MG	R\$ 3,40	R\$ 18.496,00
206	1.576	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	R\$ 0,68	R\$ 1.071,68
208	10.000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
209	3.000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG SOLTAB	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
210	2.500	FRS	MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	R\$ 16,54	R\$ 41.350,00
211	5.000	COMP	MONTELUCASTE 4 MG	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
213	25.000	COMP	MONTELUCASTE SODICO 5 MG	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
217	10.000	COMP	NORTRIPTILINA 10 MG	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
230	30.000	COMP	OXIBUTININA 5 MG	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
237	1.000	COMP	PERINDOPRIL 4MG + INDAPAMIDA 1,25MG	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
244	15.000	COMP	PREGABALINA 75 MG	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
250	1.000	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP	R\$1,25	R\$ 1.250,00
260	2.500	ADESIVO	RIVASTIGMINA PATCH 18CM 9,5MG	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
261	3.000	COMP	ROFLUMILASTE 500 MCG	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
269	3.000	COMP	SAXAGLIPTINA 2,5 MG	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
270	3.000	COMP	SAXAGLIPTINA 5 MG	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
278	3.000	COMP	SITAGLIPTINA 100 MG	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00
279	3.000	COMP	SOLIFENACINA 5MG, SUCCINATO	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
280	1.500	FRS/AMP	SOMATROPINA 12UI	R\$ 415,10	R\$ 622.650,00
284	5000	COMP	SULFASSALAZINA 500 MG	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
307	300	FRS	TRAVOPROSTA 0,004 % + TIMOLOL 0,5 % - COLIRIO	R\$ 93,98	R\$ 28.194,00
318	55.000	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG	R\$ 2,73	R\$ 150.150,00
319	6.000	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	R\$ 2,78	R\$ 16.680,00
320	500	AMP	VITAMINA B1 (100 MG) + VITAMINA B6 (100 MG) + VITAMINA B12 (5000 MCG) (SIMILAR AO CITONEURIM)	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
323	15.000	FRS	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CARPULE 3ML (REFIL)	R\$ 101,83	R\$ 1.527.450,00
324	5.000	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3MI	R\$ 101,83	R\$ 509.150,00
409	50.000	COMP	TINIDAZOL 500 MG	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
472	100.000	COMP	HIDRALAZINA 25 MG	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
497	30.000	COMP	SULFASSALAZINA 500 MG	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
553	500	FRS	BUDESONIDA 0,25MG/ML FRASCO 2ML	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
558	5	FRS	CASPOFUNGINA , ACETATO 70 MG	R\$ 842,84	R\$ 4.214,20
559	50	FRS	CASPOFUNGINA , ACETATO 50 MG	R\$ 654,27	R\$ 32.713,50
617	300	FRS	ERTAPENEM 1 G	R\$ 249,65	R\$ 74.895,00
657	1.000	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML SOLUCAO	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
658	600	FRS	HIDROXIZINE 1 MG / ML - 120 ML	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
738	500	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III AMPOLA 5ML INJETAVEL	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
770	300	AMP	TIAMINA, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA 5000 AMP. 3ML IM	R\$ 3,20	R\$ 960,00
819	1.000	COMP	SUCICINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
820	10	AMP	SUGAMEDEX 100MG/ML 2ML	R\$ 219,86	R\$ 2.198,60
821	50	BISNAGA	TACROLIMUS 0,1% - POMADA	R\$ 113,56	R\$ 5.678,00
826	50.000	COMP	CEFALEXINA 500MG - EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
835	200.000	COMP	NIFEDIPINA 20MG - EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00

838	300.000	COMP	PROPRANOLOL 40 MG - EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
843	10.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG EMBALADO EM BLISTER COM NO MÁXIMO 10 COMP	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
846	200.000	COMP	FLUNARIZINA 10MG EMBALADA EM BLISTER COM NO MÁXIMO 10 COMP	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.255.054,38	

VENÂNCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 00.285.753/0001-90

ENDEREÇO: Rua Ribeiro Guimarães, 454 – Vila Isabel/RJ

CEP: 20511-070

TELEFONE: (21) 2566-3300

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto do licitante adjudicado, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos adjudicados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo adjudicado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o adjudicado será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o adjudicado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço; convocar os demais adjudicados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento da Ata de Registro de preços que poderá ocorrer por superveniência decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados na Ata, de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de Setembro de 2015. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A Fundação convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Boletim Oficial do Município, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

ANGRA DOS REIS,
09 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
FERNANDO LIMA PEREIRA JUNIOR
VENÂNCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CPF 959.569.567-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada

ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 033/2015 – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0002-15**, neste ato representado por LUIS HENRIQUE DE ANDRADE CESARIO, Brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 06162613- DETRAN/RJ e CPF/MF 057.054.937-03, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com os respectivos itens e preços, conforme esta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Boletim Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura **Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015, conforme a tabela a seguir:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL ANO REGISTRADO
21	5.000	COMP	ANASTROZOL 1 MG	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
42	500	FRS	BIMATOPROSTA 0,01% SOL. OFT. FRASCO 5 ML	R\$ 112,64	R\$ 56.320,00
52	30	FRS	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	R\$ 48,26	R\$ 1.447,80
56	8.000	FRS	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
58	1.200	FRS	BUDESONIDA 50 MCG	R\$ 16,50	R\$ 19.800,00
59	6.000	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
64	5.000	COMP	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
68	300	FRS	CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA - COLÍRIO	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00
69	1.000	FRS	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% - COLÍRIO	R\$ 12,39	R\$ 12.390,00
77	10.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
78	82.000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,34	R\$ 27.880,00
82	10.000	COMP	CIPROTERONA 100 MG	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00
83	85.000	COMP	CIPROTERONA 50 MG	R\$ 1,16	R\$ 98.600,00
89	10.000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
101	500	FRS	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% OFT	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
104	5.000	COMP	DIENOGESE 2 MG	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
106	5.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
114	350	FRS	DORZOLAMIDA 2% - COLÍRIO	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
115	500	FRS	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% - COLIRIO	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00
116	20.000	COMP	DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
121	13.000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
128	4.440	COMP	FENOFIBRATO 160MG	R\$ 1,37	R\$ 6.082,80
133	62.000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 0,22	R\$ 13.640,00
150	40.000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
158	400	COMP	IMATINIBE 400 MG	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
173	10.000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
175	30.000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
179	2.000	COMP	LETROZOL 2,5 MG	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
192	2.000	COMP	LOSARTANA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,46	R\$ 920,00
204	5.000	COMP	METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
205	20.000	COMP	METOPROLOL 50 MG	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
220	3.000	COMP	OLANZAPINA 10 MG	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
232	10.000	CAPS	PANCREATINA (LIPASE/AMILASE/PROTEASE) 25.000 UI	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
233	10.000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
234	20.000	COMP	PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
241	40.000	COMP	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60 MG	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
272	35.000	COMP	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
277	4.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	R\$ 0,15	R\$ 600,00
293	300	AMP	TESTOSTERONA, 250MG/ML 4ML (NEBIDO)	R\$ 361,94	R\$ 108.582,00
302	5.000	COMP	TOPIRAMATO 100 MG	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
310	600	BSG	UREIA 10 % - CREME	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
316	25.000	COMP	VARFARINA SODICA 5 MG	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
317	20.000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,60	12.000,00

376	60.000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML 1 ML	R\$ 8,98	R\$ 538.800,00
420	160.000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,16	R\$ 25.600,00
423	60.000	COMP	CODEINA 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
432	400.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
440	30.000	COMP	TIORIDAZINA 100 MG	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
444	400.000	CAPS	VALPROATO DE SODIO 250 MG	R\$ 0,17	R\$ 68.000,00
471	200	FRS	FLUORESCINA COLIRIO FRS 3 ML	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
489	200	FRS	PILOCARPINA 4 % COLIRIO	R\$ 27,01	R\$ 5.402,00
503	1.000	FRS	TROPICAMIDA 1 % COLIRIO 5 ML	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
507	2.000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	R\$ 0,36	R\$ 720,00
510	300	FRS/AMP	ACICLOVIR 250MG/ML FRASCO-AMP SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 35,40	R\$ 10.620,00
549	8.000	COMP	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	R\$ 0,11	R\$ 880,00
568	30.000	I.V.	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO + AMP 2 ML DILUENTE - INTRA VENOSO	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
569	30.000	I.M	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO IM	R\$ 1,46	R\$ 43.800,00
573	800	AMP	CLARITROMICINA 500MG/ML FRASCO AMPOLA	R\$ 27,99	R\$ 22.392,00
578	50.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
580	120.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML - AMPOLA	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
582	4.000	BSG	COLAGENASE 0,6 UI / G - BSNAGA - 30 GRAMAS	R\$ 9,24	R\$ 36.960,00
583	5.000	BSG	COLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA - 30 GR.	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
587	10.000	AMP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
607	5.000	AMP	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
608	1.000	COMP	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	R\$ 0,58	R\$ 580,00
624	6.000	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
630	6.000	AMP	FENTANIL CITRATO, 50MCG/ML AMPOLA 2ML INJ.	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
635	500	FRS/AMP	FOLINATO DE CALCIO 50 MG	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
639	1.000	FRS/AMP	GANCICLOVIR 500 MG - FRS / AMP.	R\$ 35,00	35.000,00
643	200	FRS	GENTAMICINA 5MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
648	30.000	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
650	8.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
654	50.000	FRS/AMP	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMP INJETAVEL	R\$ 2,80	R\$ 140.000,00
659	300	FRS	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 FRASCO 15ML COLIRIO	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
669	800	COMP	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG VIA ORAL	R\$ 0,56	R\$ 448,00
672	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	R\$ 0,13	R\$ 650,00
678	400	BOLSA	LINEZOLIDA 2 MG / ML - 300 ML	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
686	6.000	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
715	10.000	AMP	OXITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
718	1.000	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
719	7.000	AMP	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	R\$ 1,45	R\$ 10.150,00
720	10.000	FRS/AMP	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA 4,5G FRASCO-AMP 1ML INJETAVEL	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
721	1.000	SACHE	POLIESTIRENOSSULFONATO CA SACHE (sorcal)	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
727	1.000	AMP	PROTAMINA 1000UI/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
728	1.200	FRS	PROXIMETACAINA COLÍRIO	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
737	5.000	FRS	ROCURONIO 50 MG / 5 ML	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
742	12.000	COMP	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
743	500	FRS	SEVOFLURANO 100% FRASCO 250ML SOLUCAO P/INALACAO	R\$ 297,49	R\$ 148.745,00
755	1.000	BSG	SULFADIAZINA DE PRATA - BIS - 100 GRAMAS	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
756	4.000	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400GR CREME	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
764	600	FRS/AMP	TEICOPLANINA 400MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	R\$ 35,80	R\$ 21.480,00
767	50.000	FRS/AMP	TENOXCAM 20MG/ML FRASCO-AMP INJECAO EV	R\$ 3,79	R\$ 189.500,00
783	1.000	AMP	VASOPRESSINA 20 UI/ML - AMP C/ 1 ML	R\$ 17,85	R\$ 17.850,00
786	3.000	AMP	VITAMINA B12 5.000UI AMPOLA 2ML INJECAO IM	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
789	600	FRS	VITELINATO DE PRATA 10 % FRS 5 ML - COLIRIO	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
792	800	FRS	ATROPINA 1 % COLIRIO	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
795	400	FRS	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10MG/ML - 5 ML	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
797	800	FRS	FENILEFRINA 10 % COLIRIO	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00
798	800	FRS	FLUORESCINA 1 % COLIRIO	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00
801	1.300	FRS	METILCELULOSE 2 % COLIRIO	R\$ 18,09	R\$ 23.517,00
804	800	FRS	PROXIMETACAINA 5 MG/ML	R\$ 5,00	4.000,00
807	800	FRS	TROPICAMIDA 1% COLIRIO	R\$ 8,53	R\$ 6.824,00
813	72	FRS	HEDERA HELIX (TORANTE XAROPE)	R\$ 21,00	R\$ 1.512,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.961.354,60	

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0002-15

ENDEREÇO: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08 – Itapuá – Vila Velha/ES
CEP: 29101-800

TELEFONE: (27) 3320-2200

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto do licitante adjudicado, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos adjudicados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo adjudicado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o adjudicado será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o adjudicado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço; convocar os demais adjudicados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento da Ata de Registro de preços que poderá ocorrer por superveniência decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados na Ata, de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de Setembro de 2015. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A Fundação convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Boletim Oficial do Município, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03(três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

ANGRA DOS REIS,
08 DE ABRIL DE 2016.
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
LUIS HENRIQUE DE ANDRADE CESARIO
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/MF 057.054.937-03

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 3098

DATA: 14/03/2016

CONTRIBUINTE: Sra. PAULA CORREA ARCARO

ENDEREÇO: Rua Paulo Sodré da Nóbrega nº255

MUNICÍPIO: Angra dos Reis - RJ

CPF: 277.358.338-81

INSCRIÇÃO: 28.893

Que, na data de 21/11/2011, foi iniciada a ação fiscal junto ao contribuinte acima citado, através da pessoa da Sra. Silvana Cristina da Silva Paz (CPF nº 081.507.177-90), através da notificação nº 37.429/2011, sendo requerido nesta data:

a relação de todos os empregados (escreventes e auxiliares) do referido Cartório, bem como, a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, de documentos que permitam apurar toda a movimentação financeira realizada no período de novembro de 2006 a outubro de 2011.

Que, durante o prazo estipulado, o contribuinte não apresentou a documentação solicitada mediante a alegação de que as informações solicitadas pela fiscalização fazendária não seriam fornecidas, pois estariam condicionadas à ciência e ao deferimento da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a qual o contribuinte estaria subordinado, nos termos previstos na Consolidação Normativa do Tribunal em referência.

Diante de tal resposta e frente ao fato de que tal argumentação não tem validade, pois:

1 - A incidência do ISSQN para tais aludidos serviços tem como base o art. 156 inciso III da Constituição Federal de 1988 e também a Lista de serviços da Lei Complementar Federal 116/03 item 21 e subitem 21.01 (serviços de registros públicos cartoriais e notariais),

2 - No município de Angra dos Reis a previsão é dada pela Lei 262/84 (CTM) Art. 31 item 21 e subitem 21.01 e também disposta na Lei Municipal 3.458, datada de 05 de Janeiro de 2016, trazida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de nº 605 de 15 de Janeiro de 2016,

3 - CTN, Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 1966 em seu Artigo 134, Seção III, inciso VI, da responsabilidade de terceiros, tratando da responsabilidade solidária por ação ou omissão entre o contribuinte e Tabeliães, Escrivães e demais Serventuários de ofício,

4 - O CTM (Lei nº 262 de 1984), Código Tributário Municipal, em seu Art. 192, determina a obrigatoriedade do tabelião de apresentar os documentos solicitados, já no Art. 214, inciso VI, prevê que nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responderão solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício, e:

5 - Lei 8.935 de Novembro de 1994 em seu Artigo 30, inciso I, antevendo que são deveres dos notários e dos oficiais de registro manterem em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros, inciso XI, prevendo como dever dos mesmos fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar e também o inciso XII, antecipa que, notários e oficiais de registro devem facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas.

6 - O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a incidência do ISS sobre a atividade dos cartórios, encerrando o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) nº 3.089, ajuizada pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg). Iniciada em abril de 2007, encerrada com um placar de 10 votos a um declarando a constitucionalidade do item da Lei Complementar nº 116, de 2003, segundo o qual os cartórios sofrem incidência do ISS.

Então foi expedida uma segunda notificação, a de nº 37.569/2012, em 09/02/2012, concedendo prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar documentação que permitisse apurar toda a movimentação financeira do período acima.

Ultrapassado tal prazo e frente ao fato do contribuinte não ter apresentado a documentação requerida, ARBITROU-SE, de ofício, por força do art. 148 do CTN (Lei nº 5.172/66) e do inciso I do art. 43 do CTM (Lei nº 262 de 1984), a receita do período notificado, novembro de 2006 a outubro de 2011.

O arbitramento foi efetivado com base em municípios com população semelhante, observando-se, inclusive, a receita de um Cartório de porte equivalente ao abarcado em ação fiscal. Os valores arbitrados, pela vultuosidade, foram contestados à época pelos Cartorários e Notariais.

Já em um segundo momento, no intuito de obter-se um valor mais perto da receita real auferida pelos cartorários, solicitou-se, através do ofício de número 100, na data de 21 de Novembro de 2014, a receita do período de Janeiro de 2009 à Novembro de 2014, de todas as Serventias deste Município, para a Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, tal matéria é tributável incurso no item 20 e subitem 21.01 da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Federal de nº 116/03 e no município tem previsão na Lei 262/84 (CTM) Art. 31 item 21 e subitem 21.01 e também na Lei Municipal 3.458, datada de 05 de Janeiro de 2016, trazida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de nº 605 de 15 de Janeiro de 2016.

DA REFORMULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Com previsão no Código Tributário Nacional (Lei Nº5.172/66) Título III, Do Crédito Tributário, Capítulo I, nas Disposições

Gerais em seu Art. 141 - “O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias”.

Ainda elucidando tratam os Arts. 145 - “O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: I - impugnação do sujeito passivo; II - recurso de ofício; III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.”; e Art. 149 - “O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: I - quando a lei assim o determine; II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária; III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;” (grifo nosso).

Também há previsão no Código Tributário Municipal de Angra dos Reis (Lei 262/84) CAPÍTULO II Do Processo Fiscal Tributário Seção I, Da Impugnação Seção II, Do Auto de Infração Art. 236 - “As ações ou omissões que contrariem o disposto na legislação tributária serão, através de fiscalização, objeto de autuação com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e seu respectivo valor, aplicar ao infrator a pena correspondente e proceder-se, quando for o caso, no sentido de obter o ressarcimento do referido dano.” § “1º As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para

determinar a infração e o infrator.” § “2º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa”.

Por todo o exposto a Autoridade Administrativa tem amparo legal para rever seu lançamento a qualquer tempo desde que ocorra uma das hipóteses legais supracitadas, tendo em vista que após notificado o Contribuinte não prestou esclarecimentos e sequer cumpriu as notificações a Secretaria de Fazenda deste município, no intuito de subsidiar as ações fiscais já em curso, através de Ofício de Nº 100/2014, exarou ao Excelentíssimo Senhor VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, Desembargador da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro à época, atualmente representado pela Excelentíssima Desembargadora Sra. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, solicitação de relatório contendo a totalização mensal de cada um dos valores informados no Livro Adicional Eletrônico, por cada uma das serventias à Corregedoria-Geral de Justiça, referentes aos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 170 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dados estes que vieram servir de base para a **reformulação** dos Autos de Infração que outrora foram Arbitrados por falta de dados. O Fisco Municipal, investido no seu poder-dever, lavrou o presente Auto de Infração após a aquisição das informações solicitadas àquela Corregedoria Geral de Justiça referentes ao período de Janeiro de 2010 à Dezembro de 2015.

DO IMPOSTO DEVIDO

O cálculo do imposto devido foi resultado da aplicação da alíquota de 5%, conforme previsto na Seção XI, Das Alíquotas, Art. 66 - “O imposto será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:” (Redação dada pela Lei Municipal nº1445/03), XIV – “serviços não previstos nos itens anteriores:” 5% (Redação dada pela Lei Municipal nº 2.492 de 2010), do CTM (Lei nº 262 de 1984). Atualmente, com a publicação da **Lei nº 3.458, de 05 de Janeiro de 2016 que vem alterar a Lei Nº 262, de 21 de Dezembro de 1984, no que tange aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais de que trata o item 21 e subitem 21.01 da lista do Art. 31 dessa Lei, prevê em seu Artigo Art. 1º :”Fica acrescentado à Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, o art. 51-A, com a seguinte redação:”**

Art 51-A: “No caso do subitem 21.01 da lista do art.31 desta Lei,

referente aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, o imposto deve ser pago pelo delegatário, considerando-se preço do serviço o valor cobrado ao público pelos atos praticados, excluindo-se da base de cálculo as verbas públicas que são recolhidas em prol de fundos criados em Lei.”

“Ou seja, a alíquota será a genérica, de 5%, aplicada sobre a receita líquida, que se entende como sendo Emolumentos (receita bruta) subtraído dos Fundos (despesa), que são eles: Lei nº 3217/99 (FETJ), Lei nº 3761/02 (Mútua), Lei nº 4664/05 (FUNDPERJ), Lei nº 111/06 (FUNPERJ) e Lei nº 6281/12 (FUNARPEN)

Desta forma o Montante Principal dado à época deverá ser corrigido monetariamente antes de incidir os Juros a Multa de Mora e a Multa Tributária.

Total do Imposto devido no período de Marco de 2008 à Abril de 2010: R\$ 7.038,17 (sete mil e trinta e oito Reais e desesete centavos)

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme reza o art. 74 § 4º do CTM (Lei nº 262 de 1984), o valor do débito Principal deverá ser atualizado:

“Para efeito de aplicação das multas previstas neste artigo, os créditos deverão ser previamente atualizados,”

A Lei Municipal 1.437 de 19 de Dezembro de 2003 prevê em seu Artigo 1º que: “Todos os valores em reais constantes da legislação municipal serão **anualmente** atualizados pela variação ocorrida no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, nos últimos 12(doze) meses anteriores a 1º de Novembro de cada exercício,” (grifo nosso).

Total da Correção Monetária do período de Marco de 2008 à Abril de 2010: R\$ 3.319,26 (tres mil trezentos e dezenove Reais e vinte e seis centavos)

DOS JUROS DE MORA

A Lei 262/84 (CTM) é explícita em seu CAPÍTULO III, Seção III, Do Pagamento; Parágrafo único: “A parcela paga após a data de seu vencimento ficará acrescida de juro moratório de 1% (um por cento) ao mês.” (Incluído pela Lei Municipal nº 820, de 1999)

Total de Juros de Mora no período de Marco de 2008 à Abril de 2010: R\$ 8.689,43 (oito mil seiscentos e oitenta e nove Reais e quarenta e tres centavos)

DA MULTA MORATÓRIA

No caso em tela, com base no art. 164 do CTM (Lei nº 262 de 1984) item 6:

“Artigo 164 – O Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza e taxas pagos após vencimento sujeitarão o contribuinte, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, multa incidente sobre o valor corrigido a saber:

- 1 – até 15 dias de atraso 3% (três por cento),
- 2 – de 16 a 30 dias de atraso.5% (cinco por cento),
- 3 – de 31 a 60 dias de atraso.10% (dez por cento),
- 4 – de 61 a 90 dias de atraso.15% (quinze por cento),
- 5 – de 91 a 120 dias de atraso..20% (vinte por cento),
- 6 – de 121 dias em diante.25% (vinte e cinco por cento).”

Total da Multa Moratória apurada no período de Marco de 2008 à Abril de 2010 : R\$ 2.589,36 (dois mil quinhentos e oitenta e nove Reais e trinta e seis centavos)

3 DA ADESÃO A LEI Nº LEI Nº 3.458, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

A Lei nº 3.458 propõe em seu Art. 2º que: “Os créditos tributários existentes até o mês anterior ao do início da vigência desta Lei, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais de que trata o subitem 21.01 da lista do art. 31 da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, poderão ser quitados:

I – à vista, considerando-se o débito atualizado monetariamente, com anistia da totalidade dos juros e multas, ressalvadas as multas tributárias previstas no art. 74 da Lei nº 262/84 e honorários já lançados;

II – de forma parcelada, considerando-se o débito atualizado monetariamente, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, ressalvadas as multas tributárias previstas no art. 74 da Lei nº 262/84 e honorários já lançados, e limitado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, não se admitindo

nessa hipótese parcela inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Para a obtenção do benefício de que trata o art. 2º desta Lei, o pagamento ou o parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Caso existam, na data de publicação desta Lei, parcelamentos de créditos tributários a que se refere o art. 2º, o saldo devedor poderá ser parcelado com os benefícios nela previstos, hipótese em que deverá ser requerido no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.”

O valor Total devido, se pago a vista, terá desconto de R\$ 11.278,79 (onze mil duzentos e setenta e oito Reais e setenta e nove centavos) Totalizando o valor de R\$ 20.970,63 (vinte mil novecentos e setenta Reais e sessenta e tres centavos).

O valor total devido, se pago parceladamente, terá desconto de R\$ 9.023,03 (nove mil e vinte e tres Reais e tres centavos) Totalizando o valor de R\$ 22.970,63 (vinte e dois mil novecentos e setenta Reais e sessenta e tres centavos).

ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 3099

DATA: 14/03/2016

CONTRIBUINTE: Sra. DENISE APARECID CASTRO LIMA

ENDEREÇO: Rua Paulo Sodré da Nóbrega nº255

MUNICÍPIO: Angra dos Reis - RJ

CPF: 007.590.857-30

Que, na data de 21/11/2011, foi iniciada a ação fiscal junto ao contribuinte acima citado, através da pessoa da Sra. Denise Aparecida Castro Lima (CPF nº 007.590.857-30), através da notificação nº 37.473/2011, sendo requerido nesta data:

a relação de todos os empregados (escreventes e auxiliares) do referido Cartório, bem como,

a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, de documentos que permitam apurar toda a movimentação financeira realizada no período de novembro de 2006 a outubro de 2011.

Que, durante o prazo estipulado, o contribuinte não apresentou a documentação solicitada mediante a alegação de que as informações solicitadas pela fiscalização fazendária não seriam fornecidas, pois estariam condicionadas à ciência e ao deferimento da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a qual o contribuinte estaria subordinado, nos termos previstos na Consolidação Normativa do Tribunal em referência. Diante de tal resposta e frente ao fato de que tal argumentação não tem validade, pois:

1 - A incidência do ISSQN para tais aludidos serviços tem como base o art. 156 inciso III da Constituição Federal de 1988 e também a Lista de serviços da Lei Complementar Federal 116/03 item 21 e subitem 21.01 (serviços de registros públicos cartoriais e notariais),

2 - No município de Angra dos Reis a previsão é dada pela Lei 262/84 (CTM) Art. 31 item 21 e subitem 21.01 e também disposta na Lei Municipal 3.458, datada de 05 de Janeiro de 2016, trazida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de nº 605 de 15 de Janeiro de 2016,

3 - CTN, Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 1966 em seu Artigo 134, Seção III, inciso VI, da responsabilidade de terceiros, tratando da responsabilidade solidária por ação ou omissão entre o contribuinte e Tabeliães, Escrivães e demais Serventuários de ofício,

4 - O CTM (Lei nº 262 de 1984), Código Tributário Municipal, em seu Art. 192, determina a obrigatoriedade do tabelião de apresentar os documentos solicitados, já no Art. 214, inciso VI, prevê que nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responderão solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício, e:

5 - Lei 8.935 de Novembro de 1994 em seu Artigo 30, inciso I, antevedendo que são deveres dos notários e dos oficiais de registro

manterem em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros, inciso XI, prevendo como dever dos mesmos fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar e também o inciso XII, antecipa que, notários e oficiais de registro devem facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas.

6 - O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a incidência do ISS sobre a atividade dos cartórios, encerrando o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) nº 3.089, ajuizada pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg). Iniciada em abril de 2007, encerrada com um placar de 10 votos a um declarando a constitucionalidade do item da Lei Complementar nº 116, de 2003, segundo o qual os cartórios sofrem incidência do ISS.

Então foi expedida uma segunda notificação, a de nº37.570/2012, em 08/02/2012, concedendo prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar documentação que permitisse apurar toda a movimentação financeira do período acima.

Ultrapassado tal prazo e frente ao fato do contribuinte não ter apresentado a documentação requerida, em um primeiro momento, ARBITROU-SE, de ofício, por força do art. 148 do CTN (Lei nº 5.172/66) e do inciso I do art. 43 do CTM (Lei nº 262 de 1984), a receita do período notificado, novembro de 2006 a outubro de 2011.

O arbitramento foi efetivado com base em municípios com população semelhante, observando-se, inclusive, a receita de um Cartório de porte equivalente ao abarcado em ação fiscal. Os valores arbitrados, pela vultuosidade, foram contestados à época pelos Cartorários e Notariais.

Já em um segundo momento, no intuito de obter-se um valor mais perto da **receita real** auferida pelos cartorários, solicitou-se, através de ofício à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a receita total apurada do período de Janeiro de 2009 à Dezembro de 2015, de todas as Serventias deste Município.

DA REFORMULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Com previsão no Código Tributário Nacional (Lei Nº5.172/66) Título III, Do Crédito Tributário, Capítulo I, nas Disposições Gerais em seu Art. 141 - “O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias”.

Ainda elucidando tratam os Arts. 145 - “O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: I - impugnação do sujeito passivo; II - recurso de ofício; III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.”; e Art. 149 - “O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: I - quando a lei assim o determine; II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária; III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;” (grifo nosso).

Também há previsão no Código Tributário Municipal de Angra dos Reis (Lei 262/84) CAPÍTULO II Do Processo Fiscal Tributário Seção I, Da Impugnação Seção II, Do Auto de Infração Art. 236 - “As ações ou omissões que contrariem o disposto na legislação tributária serão, através de fiscalização, objeto de autuação com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e seu respectivo valor, aplicar ao infrator a pena correspondente e proceder-se, quando for o caso, no sentido de obter o ressarcimento do referido dano.” § “1º As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para

determinar a infração e o infrator.” § “2º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuinte

autuado o prazo de defesa”.

Por todo o exposto a Autoridade Administrativa tem amparo legal para rever seu lançamento a qualquer tempo desde que ocorra uma das hipóteses legais supracitadas, tendo em vista que após notificado o Contribuinte não prestou esclarecimentos e sequer cumpriu as notificações, a Secretaria de Fazenda deste município, no intuito de subsidiar as ações fiscais já em curso, através de Ofício de Nº 100/2014 e Nº92/2015 exarou ao Excelentíssimo Senhor VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, Desembargador da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro à época, atualmente representado pela Excelentíssima Desembargadora Sra. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, solicitação de relatório contendo a totalização mensal de cada um dos valores informados no Livro Adicional Eletrônico, por cada uma das serventias à Corregedoria-Geral de Justiça, referentes aos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 170 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dados estes que vieram servir de base para a **reformulação** dos Autos de Infração que outrora foram Arbitrados por falta de dados. O Fisco Municipal, investido no seu poder-dever, lavrou o presente Auto de Infração após a aquisição das informações solicitadas à Corregedoria Geral de Justiça, referentes ao período de Janeiro de 2010 à Dezembro de 2015.

DO IMPOSTO DEVIDO

O cálculo do imposto devido foi resultado da aplicação da alíquota de 5%, conforme previsto na Seção XI, Das Alíquotas, Art. 66 - “O imposto será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:” (Redação dada pela Lei Municipal nº1445/03), XIV – “serviços não previstos nos itens anteriores:” 5% (Redação dada pela Lei Municipal nº 2.492 de 2010), do CTM (Lei nº 262 de 1984). Atualmente, com a publicação da **Lei nº 3.458, de 05 de Janeiro de 2016 que vem alterar a Lei Nº 262, de 21 de Dezembro de 1984, no que tange aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais de que trata o item 21 e subitem 21.01 da lista do Art. 31 dessa Lei, prevê em seu Artigo Art. 1º :”Fica acrescentado à Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, o art. 51-A, com a seguinte redação:”**

Art 51-A: “No caso do subitem 21.01 da lista do art.31 desta Lei, referente aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, o imposto deve ser pago pelo delegatário, considerando-se preço do serviço o valor cobrado ao público pelos atos praticados, excluindo-se da base de cálculo as verbas públicas que são recolhidas em prol de fundos criados em Lei.”

Ou seja, a alíquota será a genérica, de 5%, aplicada sobre a receita líquida, que se entende como sendo Emolumentos (receita bruta) subtraído dos Fundos (despesa), que são eles: Lei nº 3217/99 (FETJ), Lei nº 3761/02 (Mútua), Lei nº 4664/05 (FUNDPERJ), Lei nº 111/06 (FUNPERJ) e Lei nº 6281/12 (FUNARPEN)

Desta forma o Montante Principal dado à época deverá ser corrigido monetariamente antes de incidir os Juros a Multa de Mora e a Multa Tributária.

Total do Imposto devido do período de Nov de 2010 à Out de 2015 é de R\$ 22.613, 42 (vinte e dois mil seiscentos e treze Reais e quarenta e dois centavos)

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme reza o art. 74 § 4º do CTM (Lei nº 262 de 1984), o valor do débito Principal deverá ser atualizado:

“Para efeito de aplicação das multas previstas neste artigo, os créditos deverão ser previamente atualizados,”

A Lei Municipal 1.437 de 19 de Dezembro de 2003 prevê em seu Artigo 1º que:” Todos os valores em reais constantes da legislação municipal serão **anualmente** atualizados pela variação ocorrida no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, nos últimos 12(doze) meses anteriores a 1º de Novembro de cada exercício.”(grifo nosso).

Total da Correção Monetária dos períodos de Nov de 2010 à Out de 2015: R\$ 5.106,79 (cinco mil cento e seis Reais e setenta e nove centavos)

DOS JUROS DE MORA

A Lei 262/84 (CTM) é explícita em seu CAPÍTULO III, Seção III, Do Pagamento; Parágrafo único: “A parcela paga após a data

de seu vencimento ficará acrescida de juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, "(Incluído pela Lei Municipal nº 820, de 1999).

Por conseguinte o **Total de Juros de Mora do período de Nov de 2010 à Out de 2015 totaliza o valor de: R\$ 10.012,47 (dez mil e doze Reais e quarenta e sete centavos)**

DA MULTA TRIBUTÁRIA

Por todo o exposto acima, aplica-se a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor arbitrado conforme reza o art. 74 inciso II item 6 alínea b do CTM (Lei nº 262 de 1984) bem como os acréscimos moratórios:

"6 – falta de pagamento causado por:

...

a) omissão de receitas;

....

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto apurado;

..."

Total da Multa: R\$ 27.720,21 (vinte e sete mil setecentos e vinte Reais e vinte e um centavos)

DA MULTA MORATÓRIA E JUROS MORATÓRIOS

No caso em tela, com base no art. 164 do CTM (Lei nº 262 de 1984) item 6:

Artigo 164 – "O Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza e taxas pagos após vencimento sujeitarão o contribuinte, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, multa incidente sobre o valor corrigido a saber:

1 – até 15 dias de atraso 3% (três por cento),

2 – de 16 a 30 dias de atraso.5% (cinco por cento),

3 – de 31 a 60 dias de atraso.10% (dez por cento),

4 – de 61 a 90 dias de atraso.15% (quinze por cento),

5 – de 91 a 120 dias de atraso..20% (vinte por cento),

6 – de 121 dias em diante.25% (vinte e cinco por cento)."

Total da Multa Moratória do período de Nov de 2010 à Out de 2015: R\$ 6.930,05 (seis mil novecentos e trinta Reais e cinco centavos)

Portanto, por todo o exposto acima, o contribuinte terá de recolher o valor total de **R\$ 72.382,95 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e dois Reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de débito constante nos anexos, ou apresentar defesa por escrito, no prazo de vinte dias, contados da autuação.

DA ADESÃO A LEI Nº LEI Nº 3.458, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

A Lei nº 3.458 propõe em seu Art. 2º que: "Os créditos tributários existentes até o mês anterior ao do início da vigência desta Lei, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais de que trata o subitem 21.01 da lista do art. 31 da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, poderão ser quitados:

I – à vista, considerando-se o débito atualizado monetariamente, com anistia da totalidade dos juros e multas, ressalvadas as multas tributárias previstas no art. 74 da Lei nº 262/84 e honorários já lançados;

II – de forma parcelada, considerando-se o débito atualizado monetariamente, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, ressalvadas as multas tributárias previstas no art. 74 da Lei nº 262/84 e honorários já lançados, e limitado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, não se admitindo nessa hipótese parcela inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Para a obtenção do benefício de que trata o art. 2º desta Lei, o pagamento ou o parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Caso existam, na data de publicação desta Lei, parcelamentos de créditos tributários a que se refere o art. 2º, o saldo devedor poderá ser reparcelado com os benefícios nela previstos, hipótese em que deverá ser requerido no mesmo prazo previsto no caput deste artigo."

O valor Total devido se pago a vista será de R\$ 55.440,43 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta Reais e quarenta e tres centavos)

O valor total devido, se pago parceladamente, será de R\$ 58.828,94 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito Reais e noventa e quatro centavos)

ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 416/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CLENILSON DE ALMEIDA BELO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 22 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE ABRIL DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ROBSON MARQUES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA - FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

O município de Angra dos Reis através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, convoca toda a população angrense para participar da Audiência Pública que será realizada em 19 de

Abril de 2016, às 15 horas no Centro de Estudos Ambientais (CEA), localizado na Avenida Jair Toscano de Brito, S/Nº, Praia da Chácara – Angra dos Reis-RJ.

Tal evento tem como finalidade constituir o Fórum Municipal Permanente de Educação, conforme preconizado no art. 6º, §3º da Lei 3.357 de 2015.

ANGRA DOS REIS,

04 DE ABRIL DE 2016.

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, torna público, em publicações realizadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, em jornal de grande circulação regional e em via eletrônica, para conhecimento dos interessados, que está disponível no sítio eletrônico www.angra.rj.gov.br, o Edital de CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA nº 001/2016, proc. 3489/2015, destinado à seleção de entidade sem fins lucrativos qualificada como organização social no âmbito deste Município para firmar Contrato de Gestão, **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA PACTUAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DEVIDAMENTE QUALIFICADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERIDA, CUJO OBJETO COMPORTARÁ A INTEGRAL OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS UNIVERSAL E GRATUITAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE ELIAS MIGUEL, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, SITUADO À RUA JAPORANGA Nº 1.700, JAPUÍBA, NOS TERMOS DEFINIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS**, atendendo ao seguinte cronograma proposto:

Divulgação do Chamamento Público	08/04/2016
Data da disponibilização do Edital	13/04/2016
Data final para pedidos de esclarecimentos ao Edital	29/04/2016
Data final para impugnação do Edital	02/05/2016
Prazo final de entrega dos envelopes	05/05/2016, às 10:00 horas

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 – Balneário – Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 09/2016

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA SOUZA.

OBJETO: O presente **Termo de Reconhecimento de Dívida** tem por objeto o pagamento do aluguel em atraso do imóvel utilizado para ocupação e uso do Posto ESF – Sapinhatuba I, situado na Rua Governador Mario Covas, 126, Sapinhatuba, Angra dos Reis/RJ, que ficou sem cobertura contratual no período de 13/03/2013 à 31/05/2013, com respectivo valor corrigido.

VALOR TOTAL: R\$ 2.367,62 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo, correrá a conta da dotação orçamentária nº 27.2701.10.301.129.0183.2236, Cód. Despesa nº 339036, Fonte nº 2003.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2371/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

DECRETO Nº 10.101, DE 10 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.606.709,71 (três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e nove reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Assinatura de Convênio: Fonte 54.00 – Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS - R\$ 3.606.709,71 (três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e nove reais e setenta e um centavos)**, na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2016 20 2007 15 451 0120 2512 339039 5400	2472.99.10	3.606.709,71
TOTAL		3.606.709,71

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

54.00 = Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de

março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.105, DE 17 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 45,23 (quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 45,23 (quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 21 2101 13 392 0132 2175 339030 0000	45,23	-
2016 21 2101 04 122 0101 2184 339092 0000	-	45,23
TOTAL	45,23	45,23

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR

DECRETO Nº 10.108, DE 18 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2002 04 122 0101 2007 339039 0000	65.000,00	-
2016 20 2002 04 122 0101 2005 339091 0000	-	65.000,00
TOTAL	65.000,00	65.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – INTERINO

DECRETO Nº 10.109, DE 18 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 25 2501 17 122 0101 2003 339039 1000	5.600,00	-
2016 25 2501 17 122 0101 2003 339092 1000	-	5.600,00
2016 25 2501 17 122 0101 2202 339091 1000	7.000,00	-
2016 25 2501 17 122 0101 2202 339039 1000	-	7.000,00
TOTAL	12.600,00	12.600,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR

DECRETO Nº 10.110, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0101 2002 339030 0000	3.000,00	-
2016 20 2012 12 361 0101 2002 339039 0000	-	3.000,00
TOTAL	3.000,00	3.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA

DECRETO Nº 10.111, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 57.796,79 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 57.796,79 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2001 04 122 0101 2002 339039 0000	220,18	-
2016 20 2001 04 122 0101 2002 335041 0000	-	220,18
2016 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000	57.576,61	-
2016 20 2001 04 122 0101 2002 339030 0000	-	37.821,66
2016 20 2001 04 122 0101 2002 449052 0000	-	19.754,95
TOTAL	57.796,79	57.796,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de

março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ROBSON MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 10.112, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.149.295,04 (sete milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.149.295,04 (sete milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2007 15 451 0120 2512 339039 5400	6.791.830,29	-
2016 20 2007 15 451 0120 2512 449051 5400	-	6.791.830,29
2016 20 2007 15 451 0120 2512 339039 0000	357.464,75	-
2016 20 2007 15 451 0120 2512 449051 0000	-	357.464,75
TOTAL	7.149.295,04	7.149.295,04

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

54.00 = Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.113, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 17.256,50 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Assinatura de Convênio: Fonte 77.00 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - R\$ 17.256,50 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2016 20 2009 20 602 0108 2475 339039 7700	1761.99.09	17.256,50
TOTAL		17.256,50

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

77.00 = Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JULIO MAGNO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

DECRETO Nº 10.115, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 472.143,80 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 55.00 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – R\$ 472.143,80 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0194 2126 339039 5500	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9.580,00
2016 20 2012 12 361 0194 2126 449052 5500		355.815,82
2016 20 2007 12 361 0194 2126 449051 5500		106.747,98
TOTAL		472.143,80

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

55.00 = Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
KARINA RABHA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.116, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2006 04 122 0101 2002 339047 0000	600.000,00	-
2016 20 2006 04 122 0101 2002 339039 0000	-	600.000,00
TOTAL	600.000,00	600.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 10.117, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 198.988,96 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 16.41 – FNDE – Manut. Educação Infantil TD (Transferência Direta) - R\$ 198.988,96 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 365 0164 2127 339030 1641	FNDE - Manut. Educação Infantil TD (Transferência Direta)	198.988,96

TOTAL	198.988,96
--------------	-------------------

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16.41 = FNDE - Manut. Educação Infantil TD (Transferência Direta)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
KARINA RABHA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA

DECRETO Nº 10.121, DE 29 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 107.186,65 (cento e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 107.186,65 (cento e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0137 2111 339030 0500	92.684,70	-
2016 20 2012 12 361 0165 2139 339039 0500	-	92.684,70
2016 20 2012 12 364 0135 2123 339030 0000	2.941,94	-
2016 20 2012 12 364 0135 2123 339039 0000	-	2.941,94
2016 20 2012 12 365 0101 2157 339030 0500	10.000,00	-
2016 20 2012 12 361 0137 2107 339036 0500	-	10.000,00
2016 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000	1.560,01	-
2016 20 2012 12 361 0101 2002 339039 0000	-	1.560,01
TOTAL	107.186,65	107.186,65

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA

DECRETO Nº 10.122, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 152.525,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 152.525,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 24 2401 04 122 0101 1080 339039 1900	50.000,00	-
2016 24 2401 04 122 0101 2173 339037 1900	102.525,00	-
2016 24 2401 04 122 0101 2173 339039 1900	-	152.525,00
TOTAL	152.525,00	152.525,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

DECRETO Nº 10.123, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 29.655,08 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 16.28 – FNDE - PDDE – R\$ 29.655,08 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0137 2117 339030 1628	FNDE - PDDE	29.655,08
TOTAL		29.655,08

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16.28 = FNDE - PDDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
KARINA RABHA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA

DECRETO Nº 10.124, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 388.296,30 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 32.00 – Ministério do Esporte – R\$ 388.296,30 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2007 15 451 0162 1240 449051 3200	Ministério do Esporte	148.263,35
2016 20 2007 15 451 0162 1281 449051 3200		240.032,95
TOTAL		388.296,30

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

32.00 = Ministério do Esporte

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
KARINA RABHA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.125, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.491.903,77 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit**: Fonte **15.60 – FUNDEB - 60 – R\$ 2.491.903,77 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1560	FUNDEB - 60	2.491.903,77
TOTAL		2.491.903,77

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15.60 = FUNDEB - 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 KARINA RABHA AZULAY
 KARINA RABHA AZULAY
 CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTERINA

DECRETO Nº 10.126, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 99.880,21 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit**: Fonte **52.00 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – R\$ 99.880,21 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2007 08 244 0134 1275 449051 5200	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	99.880,21
TOTAL		99.880,21

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

52.00 = Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 KARINA RABHA AZULAY
 CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
 LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.127, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2002 04 122 0101 2006 339036 0002	2.400,00	-
2016 20 2002 04 122 0101 2006 339039 0002	-	2.400,00
TOTAL	2.400,00	2.400,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.02 = Ordinários - Fundo Municipal de Apoio Técnico - Jurídico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ERICK HALPERN
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – INTERINO

DECRETO Nº 10.128, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2005 04 122 0101 2002 339008 0000	880,00	-
2016 20 2005 04 122 0101 2002 339039 0000	-	880,00
TOTAL	880,00	880,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DECRETO Nº 10.129, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 73.593,37 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 73.593,37 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0000	73.593,37	-
2016 20 2007 15 451 0162 1240 449051 0000	-	47.848,51
2016 20 2007 15 451 0162 1281 449051 0000	-	25.744,86
TOTAL	73.593,37	73.593,37

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.130, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 34.094,43 (trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Assinatura de Convênio: Fonte 32.00 – Ministério do Esporte - R\$ 34.094,43 (trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)**, na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2016 20 2007 15 451 0162 1240 449051 3200	2471.99.02	31.236,65
2016 20 2007 15 451 0162 1281 449051 3200		2.857,78
TOTAL		34.094,43

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

32.00 = Ministério do Esporte

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.131, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 26 2601 08 244 0138 2502 339039 1819	1.200,00	-
2016 26 2601 08 244 0138 2265 339036 1819	-	1.200,00
TOTAL	1.200,00	1.200,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

18.19 = FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - INTERINA

DECRETO Nº 10.132, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 107.639,81 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 107.639,81 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 27 2701 10 301 0181 2152 339039 2004	35.138,96	-
2016 27 2701 10 301 0101 2209 339092 2004	-	35.138,96
2016 27 2701 10 301 0181 2233 449052 2004	44.925,15	-
2016 27 2701 10 301 0181 2233 339092 2004	-	44.925,15
2016 27 2701 10 302 0181 2483 339039 2004	27.575,70	-
2016 27 2701 10 302 0181 2483 339092 2004	-	27.575,70

TOTAL	107.639,81	107.639,81
-------	------------	------------

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 EDUARDO CASOTTI LOUZADA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 10.134, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 22 2201 06 181 0188 2481 339039 1000	1.000,00	-
2016 22 2201 15 695 0112 3062 449051 1000	500,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 2183 339036 1000	1.300,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000	-	2.800,00
TOTAL	2.800,00	2.800,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº 10.135, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 365 0101 2157 339030 0500	36.000,00	-
2016 20 2012 12 365 0101 2157 339036 0500	-	36.000,00
TOTAL	36.000,00	36.000,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

PORTARIA Nº 418/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, ROGERIO SALVADOR DE SOUZA, MATRÍCULA 24321, DO

CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS ESPECIAIS, DA GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS, DA SUBSECRETARIA DE PARQUES E JARDINS E INTERVENÇÕES URBANAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO CC-4, COM EFEITOS A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 427/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, LIVIA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA 24525, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DO CERIMONIAL, DA COORDENAÇÃO DO CERIMONIAL, DA GERÊNCIA DE CERIMONIAL, DO GABINETE DA PREFEITA, DA SECRETARIA DE GOVERNO, SÍMBOLO CC-5, COM EFEITOS A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

ROBSON MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 428/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, EDSON ALVES DA SILVA, MATRÍCULA 24621, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO CC-2, COM EFEITOS A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 429/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, IVAN MARCELO NEVES, MATRÍCULA 24647, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO CC-2, COM EFEITOS A CONTAR DE 30 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE ABRIL DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 430/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ANULAR A PORTARIA Nº 426/2016, DE 01 DE ABRIL DE

2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 432/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004383, DE 04 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA **INDIRA INDA**, MATRÍCULA 22919, DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, REFERÊNCIA 104, DO GRUPO FUNCIONAL INFRA-ESTRUTURA, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 04 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 433/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, LENIEL JOSÉ ONÓRIO, MATRÍCULA 22549, DO CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DA REGIÃO DE GARATUCAIA, DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO NORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO CC-4, COM EFEITOS A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 434/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, PAULO SÉRGIO MARTINS, MATRÍCULA 24655, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CUSTOS, DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO CC-4, COM EFEITOS A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 435/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS,

RESOLVE:

ANULAR A PORTARIA Nº 420/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 436/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004415, DE 04 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA **KARIN KATZENSTEIN LOBÃO**, MATRÍCULA 23383, DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS, REFERÊNCIA 203, DO GRUPO FUNCIONAL EDUCAÇÃO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 04 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 437/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004606, DE 08 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA **ROMANA GOMES MARQUES**, MATRÍCULA 23080, DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS, REFERÊNCIA 203, DO GRUPO FUNCIONAL EDUCAÇÃO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 08 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 438/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004611, DE 08 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA **JORSALIA GOMES DE SOUZA**, MATRÍCULA 17933, DO CARGO DE AUXILIAR DE RECREAÇÃO, REFERÊNCIA

104, DO GRUPO FUNCIONAL INFRA-ESTRUTURA, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 08 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 439/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004634, DE 08 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA **IRISMAR FERNANDES DA SILVA**, MATRÍCULA 12337, DO CARGO DE AUXILIAR DE ZELADORIA, REFERÊNCIA 102, DO GRUPO FUNCIONAL INFRA-ESTRUTURA, DA PARTE PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 08 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 440/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 612/PPP/15, DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, DATADO DE 06 DE MARÇO DE 2015,

RESOLVE:

ART. 1º FICA DEMITIDO O SERVIDOR **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CARDOSO**, MATRÍCULA 21826, DOCENTE II, REFERÊNCIA 600, DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 441/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 507/PPP/12, DA COMISSÃO

PROCESSANTE PERMANENTE, DATADO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012,

RESOLVE:

ART. 1º FICA DEMITIDA A SERVIDORA **MARIA CRISTINA PIRES CARBONELLI**, MATRÍCULA 11819, MÉDICO, REFERÊNCIA 300, DO GRUPO FUNCIONAL SAÚDE, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO XII, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/95 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS C/C ART. 37, XVI “C” DA CRFB/88.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 442/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SERVIDOR **EDGAR ROLANDO CATAFORA MAMANI**, MATRÍCULA 23141, DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS, REFERÊNCIA 203, DO GRUPO FUNCIONAL EDUCAÇÃO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 443/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004173, DE 02 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA **ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO**, MATRÍCULA 10228, DO CARGO DE DOCENTE I, REFERÊNCIA 400, DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 02 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 444/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004408, DE 04 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA **CELIA DOMINGOS PEREIRA**, MATRÍCULA 23040, DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, REFERÊNCIA 104, DO GRUPO FUNCIONAL INFRA-ESTRUTURA, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 04 DE MARÇO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 445/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9º E 11, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS REALIZOU CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, O QUAL FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 9.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 0203/2016, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA NOMEADO **ADRYAN NUNWEILER REIS MACIEL**, PARA O CARGO DE DOCENTE I, REFERÊNCIA 400, PADRÃO “INICIAL”, DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 11 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 446/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9º E 11, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS REALIZOU CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DA

LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, O QUAL FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 9.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015;
CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 0203/2016, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA NOMEADA **THAISA DUARTE GALENO**, PARA O CARGO DE DOCENTE II, REFERÊNCIA 600, PADRÃO "INICIAL", DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 11 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 447/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9º E 11, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS REALIZOU CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, O QUAL FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 9.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 0203/2016, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA NOMEADO **CLAUDIO EDUARDO DE AZEVEDO E SILVA**, PARA O CARGO DE DOCENTE II, REFERÊNCIA 600, PADRÃO "INICIAL", DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 11 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 448/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9º E 11, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS REALIZOU CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, O QUAL FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 9.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 0203/2016, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA NOMEADA **ALINE PINHEIRO COSTA DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE DOCENTE II, REFERÊNCIA 600, PADRÃO "INICIAL", DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 11 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 449/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9º E 11, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS REALIZOU CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, O QUAL FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 9.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 0203/2016, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA NOMEADO **RODRIGO DOS SANTOS BORGES**, PARA O CARGO DE DOCENTE II, REFERÊNCIA 600, PADRÃO "INICIAL", DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 11 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 450/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 266/2016/SEDECT/AR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA DESIGNADO O SERVIDOR **FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS**, MATRÍCULA 10510, PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013, REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2016, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR PEDRO FRANÇA MAGALHÃES, MATRÍCULA 14354, ANTERIORMENTE NOMEADO

ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 889/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 451/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 132, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO QUE A CANDIDATA ALESSANDRA MARIA COSTA RODRIGUES FONSECA, MATRÍCULA 24757, FOI NOMEADA PARA O CARGO DE PEDAGOGO, REFERÊNCIA 600, PADRÃO "INICIAL", ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 271/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016, EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

CONSIDERANDO QUE O CANDIDATO, DEVIDAMENTE EMPOSSADO, NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO NO PRAZO PREVISTO NO ART. 14, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995;

CONSIDERANDO, POR FIM, O DISPOSTO NO ART. 14, § 2º, C/C ART. 30, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL MENCIONADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, BEM COMO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 0183/2016, DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º FICA EXONERADA A SERVIDORA **ALESSANDRA MARIA COSTA RODRIGUES FONSECA**, MATRÍCULA 24757, DO CARGO DE PEDAGOGO, REFERÊNCIA 600, PADRÃO "INICIAL", DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EFETUADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 271/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016, NOS TERMOS DO ART. 14, § 2º C/C ART. 30, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 412/L.O., DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 452/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016004640, DE 08 DE MARÇO DE 2016,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, ALINE BIANCA COSTA SILVA, MATRÍCULA 22739, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL, DA ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSUNTOS DA DÍVIDA ATIVA, DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE ASSUNTOS DE TRIBUTAÇÃO, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SÍMBOLO CC-5, COM EFEITOS A CONTAR DE 08 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

ERRATA

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 122/2016/FT, DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, DATADO DE 21 DE MARÇO DE 2016, E TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 396/2016, DATADA DE 23 DE MARÇO DE 2016, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO Nº 621, DE 01/04/2016, PÁGINA 08,

ONDE SE LÊ:

“**DESIGNAR** MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, MATRÍCULA 3500110, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, SEM REMUNERAÇÃO, **NO PERÍODO DE 29 DE MARÇO A 27 DE ABRIL DE 2016**, DURANTE AS FÉRIAS DO TITULAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS”

LEIA-SE:

“**DESIGNAR** MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, MATRÍCULA 3500110, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, SEM REMUNERAÇÃO, **NO PERÍODO DE 31 DE MARÇO A 27 DE ABRIL DE 2016**, DURANTE AS FÉRIAS DO TITULAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

ERRATA

CONSIDERANDO OS TERMOS DO MM Nº 246/2016, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, DATADO DE 05/04/2016, E TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 367/2016, DATADA DE 11 DE MARÇO DE 2016, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO Nº 618, DE 18/03/2016, PÁGINA 11,

ONDE SE LÊ:

“**EXONERAR** MARCELO PINHEIRO ENSÁ, MATRÍCULA 22729, DO CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ROGER AGNELLI”, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL, DA SUBSECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SÍMBOLO CC-4, COM EFEITOS A CONTAR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.”

LEIA-SE:

“**EXONERAR, A PEDIDO**, MARCELO PINHEIRO ENSÁ, MATRÍCULA 22729, DO CARGO EM COMISSÃO

DE GUARDIÃO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ROGER AGNELLI”, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL, DA SUBSECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SÍMBOLO CC-4, COM EFEITOS A CONTAR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

DECRETO Nº 10.133, DE 31 DE MARÇO DE 2016
INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE OTIMIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS PRIORITÁRIOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS PROJETOS.

DECRETA:

ART. 1º FICA INSTITUÍDA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, A ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, COM AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: I – ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM OS DEMAIS ENTES GOVERNAMENTAIS, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS;

II – COORDENAR OU SUPERVISIONAR OS PROJETOS ESPECIAIS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDOS POR ATO DO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 2º O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITEM 12.0.1, INSTITUÍDA PELO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2.770/2011, PASSA A DENOMINAR-SE DE ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

§1º O ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS POSSUI A ATRIBUIÇÃO DE CHEFIAR E DIRIGIR A ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

§2º O ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EQUIPARA-SE AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, REFERÊNCIA CC-1, PARA TODOS OS FINS.

ART. 3º O CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ITEM 5.2, INSTITUÍDO PELO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2.254/2009, PASSA A DENOMINAR-SE ASSESSOR

TÉCNICO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS.

§1º INCUMBE-SE O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS A FUNÇÃO DE AUXILIAR, SUBSIDIAR E ACOMPANHAR O ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

§2º O ASSESSOR TÉCNICO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS EQUIPARA-SE AO CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, REFERÊNCIA CC-2, PARA TODOS OS FINS.

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

RESOLUÇÃO CGM Nº 018/2016

COMUNICA EXPEDIENTE INTERNO NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o a Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, em especial, os arts. 1º e 2º,

Considerando, a necessidade de realização de expediente interno para dirimir questão atinente à elaboração da Prestação de Contas da Administração Financeira do Município;

Considerando ainda, a necessidade de reordenamento de rotinas e procedimentos internos acerca do contingenciamento do orçamento e fiscalização da execução orçamentária e acompanhamento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar funcionamento somente com expediente interno nos dias 11, 12 e 13 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,
EM 06 DE ABRIL DE 2016.
KARINA AZULAY
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 415/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 049/2016/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 18 de março de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR IGOR NEVES TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Licitações, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE ABRIL DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 77/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO

PROCESSO Nº 682/2016,**RESOLVE:**

1 – Criar Comissão Temporária Especial, em atendimento a norma legal, de Avaliação de Bens Patrimoniais - CABP.

2 – A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

- CABP, tem a seguinte finalidade e atribuições:

2.1 - Avaliar as condições de uso, desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras circunstâncias que tornem os bens

inservíveis à Câmara Municipal, dentro do processo de baixa patrimonial;

2.2 - Atender a quaisquer demandas da Subsecretaria de Patrimônio com relação a avaliação e tombamento de bens patrimoniais, classificação contábil, classificação da natureza dos bens adquiridos quanto a sua durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, de acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002;

2.3 - Dar suporte e deliberar sobre quaisquer outras questões pertinentes à Subsecretaria, analisando também processos, bens e valores, quando necessário.

2.4 - Proceder à reavaliação de bens patrimoniais, dentro das novas normas da Contabilidade Pública, determinando valores, vida útil, valor residual a todos aqueles que, no decorrer do exercício de 2015/2016, apresentarem a demanda de reavaliação.

3 - Os servidores do Poder Legislativo, se necessário, deverão disponibilizar informações e documentos pertinentes aos bens patrimoniais em vistoria ou análise, cooperando com a Comissão no desempenho dos trabalhos.

4 - Os trabalhos da Comissão serão realizados em consonância com as regras e procedimentos de gestão de bens patrimoniais.

5 - As ações da Comissão serão, necessariamente, iniciadas através de solicitação expressa em processo e encerrada com relatórios conclusivos e/ou deliberativos.

6 - O presente Ato vigorará de 02 de Março de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016.

7 - Os Servidores designados para compor a referida Comissão serão remunerados com os seguintes valores mensais: Presidente R\$ 1.000,00 e os demais Membros R\$ 850,00.

8 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 78/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 682/2016.

RESOLVE:

1 - Designar os servidores para compor a Comissão De Avaliação De Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme abaixo elencado:

• **PRESIDENTE – DANIELA CAMPOS FLÔRES, SUBSECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO – MATRÍCULA Nº 216.**

• **MEMBROS – ALTAIR NILO BARROS DA SILVA, OPERADOR DE COMPUTADOR – MATRÍCULA Nº 219 e LUCÍLIA MÁRCIA MICHELINI, AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA Nº 223.**

2 - O presente Ato vigorará no período de 02 de março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 083/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2016003662-ANGRAPREV.

RESOLVE:

1 - **Aposentar** a servidora **JUREMA APARECIDA AMARAL DE FREITAS**, Zeladora, Nível/Padrão: QS01G2, Matrícula 195, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, com base no Art 3º, Incisos I,II,III da Emenda Constitucional Nº47/2005.

2 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 084/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 168/2015.

RESOLVE:

1 - **DECLARA a INIDONEIDADE**, pelo período de 05 (cinco) anos, da empresa **GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.057.078/0001-78**, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, tendo em vista o abalo sofrido pela Casa Legislativa angrense em suas atividades, documentado no Processo Administrativo de nº 168/015 e decorrente da inexecução parcial do Contrato de nº 002/2013 – relativo à prestação do serviço de copeiragem, zeladoria e motoristas –, perpetuado na reiterada ausência de comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias referentes a parte do período de prestação dos serviços, bem como no silêncio perante as tentativas de notificação para pagamento, em sede administrativa, de valores residuais, consistentes na diferença entre multas de trânsito de responsabilidade da empresa e valores que seriam pagos pela contratante em função dos serviços prestados.

2 - A presente pena surtirá efeito pelo prazo temporal acima determinado, salvo se a pessoa jurídica sancionada proceder à sua reabilitação, que poderá ser requerida uma vez completos 02 (dois) anos da aplicação da pena e se concretizará com o ressarcimento à Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ dos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV e parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula 20.3 do Edital de nº 001/2013

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2016

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 02027.000211/12015-64 – SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, com sede na Rua Honório Lima, nº 167, Centro, nesta cidade, doravante designada **CMAR**, representada neste ato pelo Presidente, **MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81228429-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 327.329.027-72, residente e domiciliado na Rua São Bernardino de Sena, nº 18, Centro, Angra dos Reis, RJ, **ADERE à Ata de Registro de Preços do IBAMA/SP, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 004/2015, Processo nº 02027.000211/2015-64**, publicada no Diário Oficial da União nº 89 – Seção 3, do dia 13/05/2015, realizada pela **SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.659.166/0024-07, com sede na Alameda Tietê, nº 637, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP : 01.417-020, com a empresa: **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, com sede na SCR N Quadra 708/709, Bloco D, Loja 06 – Condomínio Olympia Residence – Asa Norte – Brasília – DF, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **VITTORIO DANESI**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros nº RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, residente e domiciliado na Rua Peixoto Gomide, nº 1.591, apto. 41, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 001409-003, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 5.145/2006 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município e na Câmara Municipal de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços da Superintendência do IBAMA do Estado de São Paulo, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 004/2015 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, digitalização e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais com operador e impressoras laser, LED, térmicas e jato de tinta, instalação de softwares de gerenciamento, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A CMAR adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 004/2015, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Das especificações, da quantidade e do preço): O objeto constitui-se em uma parcela fixa e uma variável, conforme descrito abaixo:

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA DE EQUIPAMENTOS	CUSTO FIXO POR EQUIPAMENTO
1	Multifuncional monocromática (30 PPM).	UN	Samsung – M4070FR	26	R\$ 110,00
4	Multifuncional policromática (20 PPM).	UN	Xerox – Phaser 7800	01	R\$ 798,00

COPIAS

Valor da cópia preto e branco (monocromática)	R\$ 0,4000
Valor preto e branco (policromática)	R\$ 0,1300
Valor da cópia colorida (policromática)	R\$ 0,4000

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Prazo): o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 001/2015 – Superintendência do IBAMA/SP, ocorrida no dia 01/04/2015.

Empresa Vencedora: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A CNPJ: 07.432.517/0001-07 Endereço: SCR N Quadra 708/709, Bloco D, Loja 06 – Condomínio Olympia Residence – Asa Norte – Brasília – DF RESPONSÁVEL LEGAL: Vittorio Danesi CPF: 008.292.718-99
--

ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2016.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM
PROCURADOR GERAL
MATRÍCULA Nº 5798

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A
VITTORIO DANESI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 3251/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E MARFLY VIAGENS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com taxa de desconto pré-fixada, que será efetuado conforme a demanda da Contratante, em conformidade com a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 008/2015 da Câmara Municipal de Uberaba-MG, bem como o Termo de Adesão nº 003/2015.

VALOR: O valor Global Estimado do presente contrato é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.33.00.00, com cobertura através da Nota Empenho nº 137/2016, datada de 09/03/2016, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 09/03/2016

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2016

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 239/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: Aquisição de serviços de impressão, digitalização e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais com operador e impressoras laser, LED, térmicas e jato de tinta, instalação de softwares de gerenciamento, contabilização e devida manutenção, fornecimento de suprimentos (exceto papel), tudo nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2015 IBAMA/SP), com a finalidade de atender as

necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR MENSAL: O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 7.888,00 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, e terá início na data de sua assinatura e término em 10/03/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 01.031.0185.2.299, ED: 3.3.9.0.39.00.00, da Nota de Empenho Estimado nº 140/2016 de 11/03/2016, no valor de R\$ 70.992,00 (setenta mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2016

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

PROCESSO CMAR Nº 3547/2015

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de Motoristas para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 15/04/2016 às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ ou solicitação via email, nos endereços: licitacao@cmar.rj.gov.br

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de uma resma de 500fls. de papel A4.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 3365-3965

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE
EM 1º DE ABRIL DE 2016.
ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR
PREGOEIRO

INFORME PUBLICITÁRIO

GOVERNO INVESTE MAIS DE 569 MIL EM REFORMAS DE VÁRIOS CAIS

A prefeitura, por meio da Secretaria de Pesca e Aquicultura, está realizando reformas em vários cais do município

Na praia do Saco do Céu, na Ilha Grande, além da reforma de dois cais de embarque, a prefeitura entregou também duas passarelas para a população. Agora, os turistas que visitam a praia, e todos os moradores locais podem se sentir mais seguros ao chegar e deixar a praia. No total foram entregues quatro obras: a reforma do cais de embarque, que fica em frente à Igreja Católica local, com um total de 38 metros e investimento aproximado de R\$ 90 mil; o cais localizado em frente à escola, com 107 metros de comprimento; e duas passarelas, uma de 40 metros de comprimento, e a outra, próxima à cachoeira, com nove metros; totalizando um investimento de aproximadamente R\$ 240 mil.

O Cais de Araçatiba, na Ilha Grande, que passou nove anos sem reforma, também foi totalmente revitalizado com um investimento de R\$ 69,6 mil, custeados pela administração municipal. Desde o ano passado, a prefeitura já reformou vários cais no continente e na ilha grande. A maioria deles estava sem manutenção adequada há vários anos.

No sábado, 30 de janeiro, com um investimento de R\$ 259 mil, a prefeitura entregou as obras de reforma e ampliação do Cais do Provetá, na Ilha Grande. A obra era um antigo desejo da comunidade, pois

PROVETÁ

ENSEADA

ARAÇATIBA

JAPARIZ

é o local que concentra o maior setor de pesca do município. Agora, os pescadores do Provetá possuem um local onde podem fazer o reparo de suas redes de pescas, não precisando mais ter que fazer o trabalho na areia da praia.

O presidente da Associação de Moradores da Vila do Provetá, Durval de Castro, ressaltou a importância do diálogo entre poder público e comunidade.

– Esperávamos ansiosos por este dia e finalmente ele chegou. Agradeço, em nome da comunidade, por esta benfeitoria realizada e por saber que olham por nós. Outras ações serão efetuadas e temos certeza que, quando concretizadas, quem ganha é a população que aqui reside, assim como os turistas que vêm nos visitar.

ILHA GRANDE - CAIS

REPAROS

- Aventureiro
- Palmas

REFORMAS E REPAROS

- Praia das Flexas
- Praia da Piedade

REFORMADOS

- Provetá
- Araçatiba
- Tapera
- Matariz
- Saco do Céu (dois)
- Japariz

ILHA GRANDE

PASSARELAS REFORMADAS

- Bananal
- Saco do Céu (três)

PASSARELAS REPARADAS

- Praia da Longa

SERVIÇÃO

- Praia da Longa

CONTINENTE - CAIS

REFORMADOS E AMPLIADOS

- Enseada
- Bonfim

REFORMADO

- Pontal

REPAROS

- Cais dos pescadores atrás do CEA

www.angra.rj.gov.br /prefeituradeangra

Prefeitura prestando contas

SAIBA ONDE O SEU DINHEIRO ESTARÁ SENDO INVESTIDO NESTE ANO

Com o objetivo de dar transparência às ações do governo e prestar contas à população, a Prefeitura de Angra dos Reis, aproveita o início do ano para informar quais áreas terão investimentos e quanto cada área receberá.

O Governo Municipal acredita que agindo com seriedade e responsabilidade; administrando os recursos de forma transparente, para o bem da população e crescimento da cidade, tudo isso levará o município a um desenvolvimento cada vez mais sustentável.



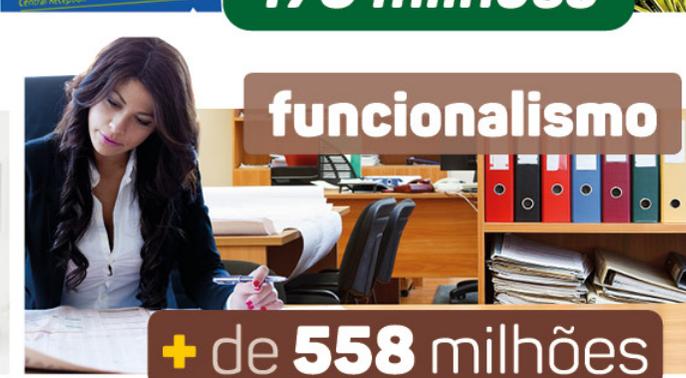
saúde

+ de 218 milhões
só com a equipe de profissionais são **175 milhões**



social

+ de 15 milhões



funcionalismo

+ de 558 milhões



educação

+ de 121,2 milhões



obras e manutenção

+ de 97 milhões

ANGRA IMPLANTA CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE EMBARCAÇÕES DE TURISMO

Reordenamento do turismo náutico
é uma das ações prioritárias da Turisangra

A partir de agora, é obrigatório o cadastramento de embarcações que atuam no segmento do turismo náutico. 90 embarcações cadastradas já receberam os primeiros certificados "Turismo Legal".

Essa é a primeira etapa da proposta de Ordenamento do Turismo Náutico na cidade. A ação, coordenada pela Fundação TurisAngra, conta com as parcerias do Sebrae e do Conselho Municipal de Turismo.

Se você vai passear pela Baía de Angra observe este selo. Só compre passeios náuticos em empresas legalizadas e em embarcações que possuam este selo. Essa é a sua segurança e um serviço da Prefeitura de Angra.

CERTIFICADO DE CADASTRO
PROJETO DE ORDENAMENTO DO TURISMO NÁUTICO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Empresa: _____
Serviço: _____
Validade: _____

TURISMO LEGAL

VISITE ANGRA DOS REIS O
ANO INTEIRO.

O PARAÍSO ESTÁ
ESPERANDO POR VOCÊ!



TurisANGRA
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS



PREFEITURA DE
ANGRA
TEMPO DE MUDANÇAS

Ilhas turísticas fortalecem ação junto à Embratur

Oportunidade de promoção integrada foi apresentada a executivos brasileiros que residem no exterior



Oportunidade de promoção integrada foi apresentada a executivos brasileiros que residem no exterior

A iniciativa de integração das principais ilhas turísticas brasileiras recebeu mais um incentivo importante durante a feira internacional WTM Latin America 2016, em São Paulo, na semana passada. Em reunião

com representantes da Associação Brasileira de Ilhas Turísticas (Abitur), o presidente substituto da Embratur, Gilson Lira, reforçou o apoio às iniciativas da associação. A feira WTM é considerada a principal feira dos segmentos de

lazer e negócios de turismo no país. Além da Ilha Grande, em Angra dos Reis, participam da Abitur os destinos Ilhabela (SP), Fernando de Noronha (PE), Marajó (PA) e Ilha do Mel (PR).

Segundo Gilson Lira, a Embratur vai apoiar a iniciativa, com base nos diagnósticos do mercado internacional e nas estratégias de promoção, para direcionar o produto ilhas e colocar o Brasil cada vez mais em evidência no exterior. Na avaliação dos técnicos do Ministério do Turismo, a proposta das ilhas turísticas tem enorme potencial de desenvolvimento.

—Vamos dar todo o suporte à associação. Eles estão no caminho certo, atuando no planejamento e execução de ações conjuntas — comentou o presidente substituto da Embratur.

Além do encontro com a Embratur, a Associação de Ilhas Turísticas fez uma apresentação das características e perfil de cada uma das ilhas a um grupo de representantes do Brasil no exterior.

Os Escritórios Brasileiros de Turismo (EBT's) são dedicados à promoção, marketing e divulgação de produtos e destinos turísticos brasileiros em pelo menos 11 países da Europa, América do Norte e América do Sul. A partir deste mês e até outubro deste ano, a Abitur passa a ser presidida pelo jornalista Klauber Valente, atual presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. O próximo passo para a consolidação da associação é a elaboração de um plano de divulgação integrado pelos cinco destinos iniciais.

Em março, durante encontro em Brasília, a Embratur apresentou à TurisAngra e às demais ilhas os Diagnósticos dos Produtos Turísticos com todas as empresas que já comercializam a Ilha Grande e os demais destinos na Europa, Estados Unidos e Ásia e América do Sul. O apoio institucional da Embratur para a participação das ilhas turísticas como produto integrado nas próximas feiras internacionais do primeiro semestre deste ano (antes das Olimpíadas) não está descartado.

Vacinação contra o HPV está disponível

Dose pode ser encontrada nas unidades de saúde do Centro e diversos bairros

Meninas de 9 a 13 anos já podem procurar as salas de vacinação no município para receber a dose contra o HPV. A campanha nacional de mobilização, coordenada pelo Ministério da Saúde, segue até 15 de abril. A dose, entretanto, poderá ser encontrada nos postos de saúde durante todo o ano, em 36 salas de vacina do município de Angra dos Reis.

A meta deste ano é vacinar pelo menos 80% das meninas de 9 anos de idade,

público-alvo da campanha, sendo que a imunização é feita em duas doses injetáveis: a primeira, de preferência, nos meses de março ou abril; a segunda, seis meses após a primeira.

A orientação da pasta é que meninas de 10 a 13 anos que ainda não receberam a dose ou que não completaram o esquema vacinal também sejam imunizadas durante a campanha de mobilização. A proteção, segundo o ministério, só é conferida se todas as doses forem

aplicadas.

Meninas e mulheres, na faixa etária de 9 a 26 anos, vivendo com HIV ou aids, também devem ser vacinadas. Neste caso, o esquema vacinal consiste em três doses - a segunda é administrada dois meses depois e, a terceira, após seis meses. Dados do ministério apontam que cerca de 59 mil mulheres de 15 a 26 anos vivem com HIV ou aids atualmente no país.

A vacina está disponível nas seguintes unidades de saúde:

Areal, Balneário, Banqueta, Belém, Boa Vista, Bracuí, Camorim, Camorim Pequeno, Campo Belo, Cantagalo, Caputera, CEM Centro, CEM Jacuecanga, CEM Monsuaba, Encruzo, Frade 1 e 2, Frade 5, Frade Constância, Gamboa do Belém, Hospital de Praia Brava, Marinas, Morro da Caixa D'Água, Morro da Cruz, Morro da Glória, Morro do Santo Antônio, Nova Angra, Parque Mambucaba (1, 2, 3, 4, 5 e 6), Petrobras, Portugal e Vila Histórica.